Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023

TIRAGEM: 10

LEIS

LEI Nº 692, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 681/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra, de acordo com o que preceitua o Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, combinado com o artigo 66 da Lei 4.320/64, limitado em 50% (cinquenta por cento), das despesas fixadas na LOA.

Parágrafo Único — O limite já estabelecido na LOA/2023, de que trata o art. 1º, fica definido no limite único para suplementação de dotação já autorizado na Lei Orçamentaria e remanejamento e transposição de dotações orçamentarias de uma categoria econômica para outra, conforme já definido no Art. 167, da Constituição Federal, de que trata a presente Lei.

Art. 2º. O limite autorizado no Artigo anterior, não serão computadas os créditos suplementares abertos que se destinar a:

- I Pessoal e Encargos Sociais;
- II Parcelamentos Previdenciários;

III – Precatórios Judiciais;

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas

diferentes bem como de programas deferentes;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catingueira-PB, 02 de maio

de 2023.

Suelio Felix de Alencar Prefeito Constitucional



LEI № 693, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente para incluir o funcionamento da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, conforme a Lei Complementar Nº 17/2017, no Quadro de Detalhamento de Despesas vigente, com orçamento no valor de R\$ 37.940,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais), para dar cobertura as despesas com a Manutenção da Secretaria de Recursos Hídrico, do município de Catingueira, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídos..

16.000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

04 - Administração

122- Administração Geral

1008 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal

2077- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

3.1.90.11 - 1500.000	Vencimentos	е	Vantagens	Fixas	_
Pessoal CivilR\$	27.000,00				

3.1.90.13	-	1500.000	Obrigações
Patronais		R\$	5.940,00

3.3.90.30	-	1500.000	Material	de
Consumo			R\$ 1,000,00	

- 3.3.90.36 1500.000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR\$ 1.000,00
- 3.3.90.39 1500.000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica......R\$ 1.000,00

TOTAL.....RS 37.940,00

Art. 2º - Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

09.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

20 - Agricultura

304 – Vigilância Sanitária

1006- DESENVOLVIMENTO RURAL

11019 – COMNST., ALPLIAÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO

4.4.90.51 – 1500.00 – Obras e instalações<u>R\$ 37.940,00</u>

TOTAL..... RS 37.940,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira/PB. Em, 03 de abril de

2023.

Suélio Félix de Alencar

Drofoite



LEI № 694, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 482.600,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), destinados a criar elementos de despesas com nova fonte de recurso em ação já existente na LOA/23 como abaixo discriminamos:

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

365- Educação Infantil

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

1025- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Esc. de Educ. Infantil /Creches

4490-51- (FR1500) Obras e

Instalações...... R\$ 20.600,00

4490-51- (FR1571) Obras e

Instalações......R\$ 462.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 482.600,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12- Educação

365- Educação Infantil

1011- Reconstruindo Saberes e Valores

1025- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Esc. de Educ. Infantil /Creches

4490-52- (FR1500) Equipamentos e Materiais

Permanentes...... R\$ 20.600,00

4490-52- (FR1571) Equipamentos e Materiais

Permanentes......<u>R\$ 462.000,00</u>

TOTAL GERAL

R\$ 482.600,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira (PB) Em, 02 de maio de

2023

Suite Fite de Aless.

<u>Suélio Felix de Alencar</u> *Prefeito Constitucional*



LEI Nº 695, DE 02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRAFaço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) para atender as ações da Proteção Social Básica do Co-Financiamento Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS.

Parágrafo Único: a discriminação do Crédito Especial no *caput* desse artigo será assim distribuída:

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica:	80	244			COFINANCIAMENTO
ESTADUAL	DAS A	ĄÇÕES	SOCIASS	ISTENCI	AIS – FEAS.
Elemento d	de De	spesa:			
3.3.90.30.0	0.00	– Mate	erial de C	Consumo)
	R\$ 2	0.000,	00		
3.3.90.32.0	0.00	– Mate	erial, ber	n ou ser	viço de distribuição
gratuita	R:	\$ 30.00	00,00		
3.3.90.39.0	0.00	– Outr	os serviç	os de te	rceiros – Pessoa
Jurídica	R	\$ 20.0	00,00		
Total:					
R\$ 70.0	0,000	0			

Fonte: 669 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Finalidade: Co-financiar as ações socioassistenciais do município.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme Art. 43 da Lei 4.320/64:

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 244 1015 2041 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS Fonte de Recurso: 150000 – Recursos não vinculados

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 70.000,00

Art. 3º Fica ainda o Prefeito autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação por ora proposta.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira – PB, 02 de maio 2023.

Suite File de Aless.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito



PORTARIA

PORTARIA № 036/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor PAULINELLE TEÓFILO DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Sub Coordenadoria de Transporte escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de maio de 2023.

Sullo Felix De AlenCAR
Prefeito